



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Ed. nº 582

PÁG. 30

DECRETO N° 036/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica determinado que o valor do **IPU** para o exercício de 2022
permanecerá o mesmo do exercício anterior.

ARTIGO 2º - Em cota única com 15% (quinze por cento) de desconto até a data
de 30.05.2022, ou em até 04 (quatro) vezes, sendo:

1º vencimento – 30/05/2022

2º vencimento – 30/06/2022

3º vencimento – 30/07/2022

4º vencimento – 30/08/2022

ARTIGO 3º - Fica determinado ainda que os valores do **ISS, ALVARÁ DE
LICENÇA, ITBI e ISSQN**, também permanecerão os mesmos.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01
de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do
mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito